**ORIENTAÇÃO CGPGE/Nº 7, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**.

[(Publicada no DOE nº 11.284, de 03 de outubro de 2023, p. 10/11)](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11284_03_10_2023)

*Estabelece orientação acerca da utilização da categoria de peça processual “ciência” e da recém criada “julgamento virtual” no sistema PGE.Net.*

A **CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, pelo art. 8º, incisos II, XIII e XVII e art. 34, estes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado (Ato CGPGE/Nº 22, de 8 de dezembro de 2022), tendo em vista as disposições do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado aprovado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 e

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da PGE atuar preventivamente orientando os Procuradores do Estado no seu ofício;

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da PGE prestar auxílio à direção da PGE na melhoria das atividades técnico-jurídicas;

Considerando que a PGE vem trabalhando na melhora e refino dos dados de sua atuação nos processos judiciais;

Considerando que a obtenção dos dados de maneira mais fiel à fotografia real do processo depende da correta utilização das categorias de peças do PGE.Net pelos Procuradores do Estado;

Considerando a necessidade de atuarmos de maneira cada vez mais eficiente e produtiva,

**ORIENTA:**

Art. 1º. Os Procuradores do Estado deverão utilizar a categoria de peça processual “ciência” do sistema PGE.Net para as petições com essa finalidade.

Art. 2º Os Procuradores do Estado deverão utilizar a categoria “julgamento virtual” do sistema PGE.Net para as petições de concordância ou não com o julgamento virtual.

Art. 3º Não deverão ser protocolizadas petições de ciência de intimação de inclusão em pauta de julgamento.

Art. 4º Esta orientação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2023.

**Fabíola Marquetti Sanches Rahim**

Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

**Denis Cleiber Miyashiro Castilho**

Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado